



**PORTARIA N. 008/2016-NUPEMEC-PRES**

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de controle da qualidade do estágio supervisionado e do serviço de Mediação/Conciliação judicial e extrajudicial ofertado pelo NUPEMEC-TJMT na Central de Conciliação e Mediação da Capital e nos CEJUSCs, em conformidade com a Emenda n. 02 da Resolução n. 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** as Ordens de Serviço n.s 02 e 04/2016-NUPEMEC que regulamenta o Programa de Formação e Supervisão de Mediadores Judiciais nas Centrais e Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **MARIA HELENA DE DEUS BEZERRA** - mat. 5847, lotada no NUPEMEC deste Tribunal de Justiça, para coordenar o estágio supervisionado dos mediadores em formação nas Centrais e CEJUSCs do Estado de Mato Grosso e acompanhar a atuação dos mediadores em formação na Central da Capital e no CEJUSC de Várzea Grande, nos termos desta portaria.

**Art. 2º.** O acompanhamento do estágio supervisionado dos mediadores em formação continuará a ser feito pelos respectivos instrutores, na forma do §1º do art. 3º da O.S. nº 02/2016-PRES-NUPEMEC, cabendo à servidora mencionada no art. 1º as seguintes atribuições:



a) verificar o preenchimento da planilha de controle do estágio supervisionado e cobrar dos respectivos instrutores o seu completo preenchimento e o efetivo acompanhamento dos mediadores em formação;

b) permanecer nas dependências da Central de Conciliação e Mediação da Capital e assistir periodicamente às sessões/audiências realizadas pelos mediadores em formação, preenchendo relatório de observação resumido e orientando-os quanto aos procedimentos a serem adotados nas sessões/audiências e durante o estágio supervisionado;

c) aferir, sempre que possível, a qualidade dos termos de acordo elaborados na Central da Capital, determinando as correções necessárias;

d) reportar imediatamente ao Juiz Coordenador do NUPEMEC qualquer ocorrência relevante.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cuiabá-MT, 09 de setembro de 2016.

*Clarice*  
Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**  
Presidente do NUPEMEC

*Hildebrando*  
Juiz **HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES**  
Coordenador do NUPEMEC